

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 084/2015

**Ementa:** Dispõe sobre normas para a concessão, controle, acompanhamento e renovação do Regime de Dedicção Exclusiva dos docentes da Universidade de Pernambuco, substituindo a Resolução CEPE nº 043/ 2011.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 33, inciso I, do Estatuto da Universidade de Pernambuco e tendo em vista deliberação tomada em sessão extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 2015, e em sessão ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2015.

Considerando

- O que preconiza a Lei Complementar 101/2007;
- Que o Regime de Dedicção Exclusiva (D.E) é um importante instrumento para fixar o docente que se dedica integralmente à Universidade de Pernambuco;
- Que a implantação do Regime de Dedicção Exclusiva visa estimular e favorecer a realização de atividades de pesquisa e extensão e ou gestão, desenvolvimento de atividades artístico culturais nas diferentes áreas do saber, proporcionando melhorias do ensino através da crítica e da reflexão e promovendo a divulgação do conhecimento gerado pela Universidade;
- Que se faz necessária a atualização da regulamentação das normas relativas à concessão, controle, acompanhamento e renovação do Regime de Dedicção Exclusiva.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Terão direito ao Regime de Dedicção Exclusiva todos os integrantes do grupo ocupacional Magistério Superior da Universidade de Pernambuco, em regime de 40h semanais e que exerçam como atividade remunerada única, a docência na Universidade de Pernambuco.

**§1º** - O docente que, por ocasião do requerimento, exerça atividade remunerada deverá anexar à solicitação, termo de compromisso no qual se compromete a deixar de exercer qualquer atividade remunerada incompatível com o Regime de Dedicção Exclusiva, após a concessão da Dedicção Exclusiva pelo CEPE.

**§2º**- É permitida ao docente em regime de dedicação exclusiva a percepção de direitos autorais, participação em consultorias para projetos técnicos, pedagógicos, científicos ou de inovação tecnológica, recebimento de bolsas de órgãos de fomento oficiais ou fundos setoriais,



emissão de pareceres técnico-científicos para órgãos oficiais e a ocupação de cargo comissionado na UPE.

§3º - São também permitidas às percepções de *pró-labore* pela realização de conferências, palestras, seminários ou atividades artísticas, destinados à difusão de saberes e conhecimentos em órgãos externos à Universidade de Pernambuco, quando em caráter eventual.

§ 4º - São também permitidas as percepções decorrentes de participação das atividades dos Cursos *Lato Sensu* da Universidade de Pernambuco, desde que em horário excedente às 40 (quarenta) horas da UPE.

§ 5º - São também permitidas as percepções decorrentes de participação como docente visitante em outra universidade, desde que a visita seja albergada em acordo firmado pela UPE e a instituição visitada, que seja aprovada pelas instâncias competentes da UPE e que o *pró-labore* não se caracterize como permanente.

Art. 2º- O Regime de Dedicção Exclusiva será requerido pelo docente interessado, em formulário padrão próprio, acompanhado de plano de trabalho, *Curriculum Lattes* atualizado nos últimos 3 (três) meses e comprovante de participação no ensino, na pesquisa e quando houver outra atividade: extensão e/ou gestão.

§1º - O plano de trabalho deve descrever as atividades de ensino e pesquisa e/ou extensão e/ou gestão a serem desenvolvidas no período de quatro anos.

§2º - Na dimensão ensino, o plano de trabalho considerará disciplinas ministradas na graduação e pós-graduação, orientações de trabalhos de finalização de cursos, orientação e acompanhamento de estágios, e atividades complementares de ensino aprovados pela coordenação da unidade de ensino do docente e pela Pró-Reitoria de Graduação.

§3º - Na dimensão pesquisa, o plano de trabalho considerará publicação de artigos científicos ou outras produções bibliográficas consideradas relevantes para a área de atuação do docente, orientação de iniciação científica, participação e coordenação de projetos de pesquisa com financiamento externo ao âmbito da UPE, e produção de patentes, aprovados pela coordenação da unidade de ensino do docente e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, sendo dispensado para docentes do corpo permanente dos programas *Stricto Sensu* da Universidade de Pernambuco.

§4º - Na dimensão extensão, cultura e esportes, o plano de trabalho considerará a participação em cursos de extensão, eventos, prestação de serviços, projetos e programas de extensão, e publicações, registrados e reconhecidos pela coordenação da unidade do docente e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.



§5º - Na dimensão gestão, o plano de trabalho considerará as atividades acadêmicas e administrativas, previstas no estatuto e regimento da UPE.

§6º - O docente também deverá atuar como parecer *ad hoc* em projetos de pesquisa, ensino, extensão e gestão na área de sua especialidade, assim como participar de comissões, reuniões e outras atividades na UPE, quando solicitado.

Art. 3º- A solicitação do Regime de Dedicção Exclusiva será submetida à análise da Comissão local da unidade de origem e, em seguida, deverá ser aprovado pelo Colegiado do Pleno do Curso e homologado no Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da Unidade e, caso aprovado nesta instância, será encaminhado a Comissão Central que emitirá parecer e fará encaminhamento ao CEPE.

Art. 4º- O docente em Regime de Dedicção Exclusiva terá seu desempenho avaliado a cada 4 ( quatro anos), na Unidade de origem pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da Unidade. Deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas no período e apresentar novo plano de trabalho para o quadriênio subseqüente conforme descrito no Art. 2º desta Resolução. O relatório de atividades e o Plano de Trabalho serão submetidos à análise da Comissão local da unidade de origem e, em seguida, deverá ser aprovado pelo Colegiado do Pleno do Curso e homologado no Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da Unidade, caso aprovado nesta instância, será encaminhado a Comissão Central que emitirá parecer e fará encaminhamento ao CEPE.

§1º- Os Conselhos de Gestão Acadêmica e Administrativa e o CEPE deverão designar as Comissões para a avaliação de desempenho descrita no *caput* este artigo.

§2º - O relatório de atividades deve contemplar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão previstas no plano de trabalho do quadriênio correspondente.

Art. 5º- O Regime de Dedicção Exclusiva poderá ser revogado por solicitação do docente, ouvido o Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da Unidade de lotação do docente. O Regime de Dedicção Exclusiva poderá ser revogado pelo CEPE, no caso do descumprimento da presente resolução.

**Parágrafo único:** Quando da revogação do Regime de Dedicção Exclusiva com base no inciso II deste artigo, somente será permitido a recondução após 2 (dois) anos da revogação, mediante nova solicitação do docente.

Art. 6º- Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPE.

Art. 7º- Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Resolução CEPE nº 043/2011.



## ANEXOS

**CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO E RENOVAÇÃO DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - UPE**

**Critério geral:** Atender a Resolução 017/2011- CONSUN e em caso de cargo administrativo, a resolução 019/2012- CONSUN.

**Para primeira solicitação:** Além da comprovação do critério geral, o docente deverá apresentar requerimento padrão da Universidade, projeto de pesquisa, comprovação de participação em Grupo de Pesquisa certificado pela UPE, Termo de compromisso, memorando de encaminhamento da direção informando que o pedido foi aprovado pela Comissão Local de DE, pelo Pleno de Curso e Comissão de Gestão Acadêmica e Administrativa- CGAA da Unidade de origem. A apresentação do projeto de pesquisa é dispensada para professores participantes do corpo permanente dos programas *stricto sensu* da UPE desde que devidamente comprovado.

**Para renovação:** Além da comprovação do critério geral, o docente deverá apresentar requerimento padrão da Universidade, comprovação de participação em Grupo de Pesquisa certificado pela UPE, Termo de compromisso, memorando de encaminhamento da direção informando que o pedido foi aprovado pela Comissão Local de DE, pelo Pleno de Curso e Comissão de Gestão Acadêmica e Administrativa- CGAA da Unidade de origem.

O docente deverá atender e comprovar a dois critérios obrigatórios do **quadro A1**.

Adicionalmente o docente deverá atender e comprovar a um dos itens abaixo:

- a. três critérios adicionais listados no **quadro A1**;
- b. pelo menos um dos critérios listados no **quadro A2**;
- c. pelo menos três critérios da dimensão extensão;
- d. desempenhar atividade de gestão administrativa e /ou acadêmica na UPE listadas na dimensão gestão.

**Dimensão Pesquisa****Quadro A1**

<b>Critérios</b>
<b>Obrigatórios</b>
1. Orientações de Iniciação Científica (IC), bolsista ou voluntário, em Programas reconhecidos pela UPE;
2. Orientação de dissertações e/ou teses na UPE;



3. Publicação de resumos expandidos ou trabalho completo em eventos científicos;
4. Publicação de artigo científico em periódico indexado;
5. Publicação de livro ou capítulo de livro.

<b>Critérios</b>
<i>Adicionais</i>
1. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação;
2. Orientação de monografias de Programas de Residência da UPE;
3. Orientação de especialização em cursos não remunerados na UPE;
4. Participação em banca examinadora de defesa e/ou qualificação de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado;
5. Participação em banca de concurso;
6. Participação em comissão de avaliação em eventos científicos;
7. Participação como editor e/ou revisor de periódicos;
8. Publicação de resumo em eventos científicos;
9. Premiação de trabalho científico ou literário;
10. Depósito e/ou registro de patentes;
11. Projetos aprovados com fomento do PFA, exceto projetos que tenham financiamento exclusivo para bolsas;
12. Projetos de pesquisa sem fomento cadastrados no SISPG;
13. Liderança de grupo de pesquisa;
14. Consultoria ad hoc em comitês, comissões científicas e órgãos de fomento;
15. Ser docente colaborador em Programa de <i>stricto sensu</i> na UPE.

**Quadro A2**

<b>Critérios</b>
1. Ser docente permanente em Programa de <i>stricto sensu</i> na UPE;
2. Possuir pelo menos duas publicações acima do qualis B3 na área específica do docente nos quatro anos anteriores que precedem o pedido;
3. Ser bolsista de produtividade;
4. Captação de recursos de empresas e órgãos de fomento nacionais e/ou internacionais nos quatro anos anteriores que precedem o pedido (adicionar outros fundos de apoio).

**Dimensão Extensão**

<b>Critérios</b>
1. Participação como consultor ad hoc, em comitês e afins, na área de extensão;
2. Participação em comissão de avaliação de projetos técnicos-científicos;
3. Prestação de serviço. Atendimento público em espaços de cultura, ciência, saúde, educação e tecnologia, com participação do estudante orientado pelo docente, favorecendo o processo formativo;



- |   |
|---|
| 4. Participação em conselhos editoriais ou como revisor de periódicos de extensão;  |
| 5. Evento (organização de congressos, seminários, ciclo de debates, festivais, campanhas, espetáculo, recital, concerto, show, exposição, feira, salão, mostra, lançamento, campeonato, torneio, olimpíada entre outros); |
| 6. Coordenação e/ou participação em projetos ou programas extensionistas cujas ações estejam de acordo com a Política Nacional de Extensão Universitária;   |
| 7. Programa de Extensão com financiamento externo;  |
| 8. Projetos Extensão voluntário devidamente cadastrado na PROEC;  |
| 9. Projeto ou programa de extensão com financiamento do PFA;  |
| 10. Publicações e outros produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão, mesmo aqueles destinados a instrumentalizá-las;   |
| 11. Atividades correlatas, de interesse institucional, devidamente autorizadas (ou formalizadas) pela gestão acadêmica.   |

### Dimensão Gestão

Estar desempenhando as funções de Reitor, Vice- Reitor, Pró-Reitores, Coordenadores de Gestão Central, Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores Setoriais e Coordenadores de Curso e seus respectivos vices, assim como outras funções gratificadas constantes no manual de serviços.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Sala de Sessões, em 27 de agosto de 2015.

  
Prof. PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO

**Presidente**

